



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000620260512000144



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro



Data
16/06/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Piquet Carneiro-CE enfrenta um desafio significativo devido à insuficiência de recursos materiais disponíveis nas secretarias de Saúde e Assistência Social, diante da crescente demanda por serviços públicos essenciais. A estrutura atual encontra-se desgastada e inadequada para a execução eficiente das atividades, comprometendo a capacidade dos setores em atender as necessidades emergentes da população. Esse panorama é fundamentado no processo administrativo Nº 0000620260512000144, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), evidenciando a urgência de atualização e expansão dos recursos disponíveis.

Os impactos institucionais e sociais da não realização da contratação incluem a potencial interrupção de serviços críticos, como a assistência em saúde e social, e o não cumprimento de metas setoriais estabelecidas. Tal cenário acarretaria prejuízos à comunidade, refletindo na diminuição da qualidade dos serviços oferecidos à população e na eficiência da Administração Pública. A contratação, portanto, é enquadrada como medida de interesse público, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a modernização do mobiliário e a adequação dos equipamentos de informática necessários para a continuidade dos serviços oferecidos pelas secretarias de Saúde e Assistência Social. Espera-se, adicionalmente, a melhoria de desempenho estrutural e operacional das secretarias, o que está em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Pública municipal, visando à excelência no atendimento aos seus cidadãos.

Em conclusão, a contratação descrita é imprescindível para solucionar o problema identificado, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade. Com base na análise integrada do processo administrativo consolidado





e em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a aquisição propicia um uso otimizado dos recursos financeiros, garantindo a manutenção e a ampliação das capacidades das secretarias envolvidas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Tatiane Cavalcante Pinheiro

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se ao Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de informática e outros itens energéticos, com o intuito de suprir as necessidades operacionais das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE. Esta necessidade decorre da urgência em assegurar que as Secretarias estejam equipadas de modo eficiente e eficaz, frente à condição de insuficiência e desgaste dos recursos atuais, que comprometem a continuidade das atividades. A relevância desta contratação está respaldada pela demanda crescente e pelo requisito institucional de manter os serviços essenciais a pleno funcionamento, minimizando riscos de interrupção devido à escassez de insumos.

Os critérios técnicos e operacionais a serem observados incluem padrões mínimos de qualidade e desempenho, tais como durabilidade, eficiência e conformidade com normas técnicas pertinentes, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos. Estes padrões buscam garantir a vida útil estendida e a operacionalidade dos itens, otimizando, assim, o uso e conservação dos recursos financeiros municipais, conforme orientações do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Não foi identificada, até o momento, a aplicabilidade de um catálogo eletrônico de padronização que contemple adequadamente as especificidades desta contratação, justificando a elaboração de especificações próprias.

A vedação de indicação de marcas ou modelos é a regra, salvo quando justificáveis tecnicamente por características essenciais que assegurem o atendimento à necessidade específica, respeitando o princípio da competitividade. A análise preliminar confirma que os itens a serem contratados não se qualificam como bens de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

Exigir-se-á eficiência na entrega e execução, sustentada pela exigência de amostras ou provas de conceito em casos pertinentes, além de suporte técnico e garantias compatíveis com as demandas operacionais e as quantidades estimadas. Essas exigências são indicadas neste ETP sem detalhamento excessivo para evitar custos administrativos elevados.

Critérios de sustentabilidade serão integrados ao processo, sempre que aplicáveis, com ênfase no uso de materiais recicláveis e na minimização de resíduos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo a sua ausência justificada apenas pela prioridade emergencial da demanda.





Os requisitos estabelecidos proporcionarão diretrizes claras para o levantamento de mercado, assegurando que fornecedores sejam aptos a atender aos padrões mínimos técnicos e condições operacionais imprescindíveis. A flexibilização dos requisitos ocorrerá apenas se estritamente necessário para não restringir a concorrência, sempre buscando o equilíbrio entre inovações possíveis e atendimento das necessidades reais. Todos os critérios definidos são baseados nas necessidades identificadas no DFD, estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e servirão de fundamento para que o levantamento de mercado auxilie na escolha da solução mais benéfica para a Administração, alinhado ao art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, identificou-se que trata-se da aquisição de bens duráveis, envolvendo mobiliário em geral, equipamentos de informática e outros itens energéticos, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação".

A pesquisa de mercado foi conduzida considerando diversas fontes de dados. Foram realizadas consultas a três fornecedores, resultando em uma faixa de preços competitiva e divergências nos prazos de entrega que serão fatores decisivos na escolha. Contratações similares realizadas por outros órgãos foram analisadas, revelando modelos de aquisição por adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) como uma alternativa eficiente observada em Painel de Preços e Comprasnet. Além disso, identificamos inovações no mercado, como o uso de tecnologias sustentáveis na fabricação de mobiliário e equipamentos, e opções de métodos inovadores de energização para os itens energéticos.

A análise comparativa das alternativas identificadas levou em consideração critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Para bens duráveis, as alternativas investigadas incluem a compra de novos itens, a locação, e a preferência por itens usados/refurbished, cada uma apresentando vantagens específicas em termos de custo e disponibilidade.

Com base nos Dados da Pesquisa, a alternativa selecionada foi a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) para compra de novos itens, justificando-se pela eficiência e economicidade, somada à viabilidade operacional e alinhamento aos 'Resultados Pretendidos'. Esta escolha é suportada por critérios como o custo total de propriedade, a disponibilidade no mercado e a facilidade de manutenção contínua dos itens requeridos.

Recomenda-se seguir com esta abordagem, fundamentada no levantamento e nos Dados da Pesquisa, assegurando competitividade e transparência nos termos dos arts. 5º e 11, resguardando a flexibilidade contratual sem antecipar a modalidade de licitação.





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende o registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de informática e outros itens energéticos, visando atender as necessidades das secretarias de Saúde e Assistência Social do município de Piquet Carneiro, CE. Esta iniciativa busca garantir que as secretarias estejam adequadamente equipadas para desempenhar suas funções de maneira eficaz, superando as limitações impostas pelo desgaste e insuficiência dos equipamentos atuais. A solução abrange a aquisição de móveis de escritório, computadores, ar-condicionados, entre outros itens vitais ao funcionamento das atividades dos setores envolvidos.

A proposta considera um sistema de registro de preços que permite compras conforme a demanda, otimizando os recursos financeiros disponíveis e assegurando a transparência e controle na aquisição dos itens necessários. Este sistema é fundamentado em práticas de mercado que garantem a adequação técnica e econômica das compras, com base em levantamentos de mercado que indicam a viabilidade das soluções encontradas.

Conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, a solução prioriza eficiência e interesse público, com foco em planejamento e sustentabilidade. Os elementos a serem contratados deverão atender a requisitos de durabilidade e funcionalidade, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Esta abordagem garante que a aquisição dos bens e equipamentos possa ser realizada de forma estruturada e econômica, evitando interrupções nos serviços municipais e atendendo às necessidades emergentes com responsabilidade fiscal e social.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU	12,000	Unidade
2	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL – 12.000 BTU	23,000	Unidade
3	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL – 24.000 BTU	11,000	Unidade
4	AR-CONDICIONADO SPLIT – 36.000 BTU/h	8,000	Unidade
5	AR-CONDICIONADO CASSETE – 55.000 BTU/H	7,000	Unidade
6	AR-CONDICIONADO MULTI SPLIT INVERTER 36000 BTU	10,000	Unidade
7	VENTILADOR DE PAREDE – 60 CM	31,000	Unidade
8	VENTILADOR DE COLUNA – 40 CM	14,000	Unidade
9	VENTILADOR DE TETO – SILENCIOSO	5,000	Unidade
10	CORTINA DE AR – 90 CM – 220 V	5,000	Unidade
11	11. CORTINA DE AR – 120 CM – 220 V	10,000	Unidade
12	CORTINA DE AR – 150 CM – 220V	10,000	Unidade
13	CORTINA DE AR – 200 CM – 220 V	10,000	Unidade
14	GELADEIRA / REFRIGERADOR – CAPACIDADE TOTAL DE 230 LITROS – 220 V	5,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
15	GELADEIRA / REFRIGERADOR – CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 290 LITROS – 220 V	10,000	Unidade
16	GELADEIRA / REFRIGERADOR FROST FREE – CAPACIDADE TOTAL DE 377 LITROS – 220 V	10,000	Unidade
17	FRIGOBAR – CAPACIDADE DE 90 LITROS	2,000	Unidade
18	FRIGOBAR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 124 LITROS	4,000	Unidade
19	BEBEDOURO DE COLUNA	20,000	Unidade
20	FREEZER E CONSERVADOR HORIZONTAL – 01 PORTA	3,000	Unidade
21	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	8,000	Unidade
22	FOGÃO 5 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	4,000	Unidade
23	LAVADORA DE ROUPAS – CAPACIDADE 15 KG	2,000	Unidade
24	FORNO MICRO-ONDAS – 20 L	5,000	Unidade
25	FORNO MICRO-ONDAS – 34 L	5,000	Unidade
26	SANDUICHEIRA GRILL ELÉTRICO	10,000	Unidade
27	LIQUIDIFICADOR – 02 VELOCIDADES	4,000	Unidade
28	17. LIQUIDIFICADOR – 12 VELOCIDADES	8,000	Unidade
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 4 LITROS	4,000	Unidade
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 6 LITROS	4,000	Unidade
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 10 LITROS	4,000	Unidade
32	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS – 04 BOCAS COM FORNO	4,000	Unidade
33	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS – 06 BOCAS COM CHAPA	2,000	Unidade
34	SMART TV LED – 32" FULL HD	10,000	Unidade
35	SMART TV LED – 43" FULL HD	8,000	Unidade
36	SMART TV LED – 50" 4K	5,000	Unidade
37	SMART TV LED – 60" 4K	2,000	Unidade
38	SMART TV LED – 98" 4K	2,000	Unidade
39	PROJETOR MULTIMÍDIA 01	6,000	Unidade
40	PROJETOR MULTIMÍDIA 02	8,000	Unidade
41	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ – 180 x 180 CM	10,000	Unidade
42	NOBREAK (UPS) – 1500 VA/115V	25,000	Unidade
43	NOBREAK (UPS) SENOIDAL – 3.000 VA/115 V	20,000	Unidade
44	COMPUTADOR – NÍVEL INTERMEDIÁRIO	15,000	Unidade
45	COMPUTADOR – NÍVEL AVANÇADO	15,000	Unidade
46	COMPUTADOR SERVIDOR	2,000	Unidade
47	MONITOR 21,5	20,000	Unidade
48	MONITOR 24	10,000	Unidade
49	MONITOR OFFICE 19	10,000	Unidade
50	NOTEBOOK PENTIUM	6,000	Unidade
51	NOTEBOOK I7	10,000	Unidade
52	SCANNER DE MESA	2,000	Unidade
53	TABLET	45,000	Unidade
54	SCANNER DE MESA	3,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
55	CADEIRA OFFICE 01	40,000	Unidade
56	CADEIRA OFFICE 02	40,000	Unidade
57	CADEIRA PRESIDENTE	20,000	Unidade
58	CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR TIPO ESTEIRINHA FIXA	15,000	Unidade
59	CADEIRA DIRETOR ESTEIRINHA GIRATÓRIA	15,000	Unidade
60	CADEIRA PRESIDENTE ESTEIRINHA	5,000	Unidade
61	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	40,000	Unidade
62	CADEIRA PALITO INJETADA	15,000	Unidade
63	CADEIRA OFFICE SECRETÁRIA	15,000	Unidade
64	LONGARINA EM POLIPROPILENO	25,000	Unidade
65	LONGARINA COM ESPUMA INJETADA	10,000	Unidade
66	LONGARINA 5 LUGARES ESTOFADA	10,000	Unidade
67	LONGARINA 03 LUGARES AEROPORTO	10,000	Unidade
68	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS	10,000	Unidade
69	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 2	10,000	Unidade
70	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	10,000	Unidade
71	ESTANTE DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS	10,000	Unidade
72	ESTANTE DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS 2	8,000	Unidade
73	08. FREEZER E CONSERVADOR HORIZONTAL – 01 PORTA (2)	5,000	Unidade
74	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL – 02 PORTAS	5,000	Unidade
75	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI (01)	8,000	Unidade
76	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI (2)	8,000	Unidade
77	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI (03)	8,000	Unidade
78	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3	1,000	Unidade
79	MULTIFUNCIONAL LASER	10,000	Unidade
80	NOTEBOOK	10,000	Unidade
81	TABLET AVANÇADO	4,000	Unidade
82	SMARTPHONE	30,000	Unidade
83	PORTA OBJETOS COM 20 PORTAS	6,000	Unidade
84	ARMÁRIO ALTO	10,000	Unidade
85	ARMÁRIO SEMI ABERTO	10,000	Unidade
86	MESA BIRÔ	20,000	Unidade
87	MESA DE REUNIÃO	10,000	Unidade
88	ESTAÇÃO DE TRABALHO	5,000	Unidade
89	CADEIRA DE PLASTICO	150,000	Unidade
90	MESA DE PLASTICO	25,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU	12,000	Unidade	2.959,67	35.516,04



DATA: 16/06/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL – 12.000 BTU	23,000	Unidade	3.132,33	72.043,59
3	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL – 24.000 BTU	11,000	Unidade	5.947,92	65.427,12
4	AR-CONDICIONADO SPLIT – 36.000 BTU/h	8,000	Unidade	9.986,18	79.889,44
5	AR-CONDICIONADO CASSETE – 55.000 BTU/H	7,000	Unidade	11.843,18	82.902,26
6	AR-CONDICIONADO MULTI SPLIT INVERTER 36000 BTU	10,000	Unidade	6.563,00	65.630,00
7	VENTILADOR DE PAREDE – 60 CM	31,000	Unidade	376,56	11.673,36
8	VENTILADOR DE COLUNA – 40 CM	14,000	Unidade	376,22	5.267,08
9	VENTILADOR DE TETO – SILENCIOSO	5,000	Unidade	205,96	1.029,80
10	CORTINA DE AR – 90 CM – 220 V	5,000	Unidade	566,93	2.834,65
11	11. CORTINA DE AR – 120 CM – 220 V	10,000	Unidade	960,90	9.609,00
12	CORTINA DE AR – 150 CM – 220V	10,000	Unidade	1.035,94	10.359,40
13	CORTINA DE AR – 200 CM – 220 V	10,000	Unidade	1.225,33	12.253,30
14	GELADEIRA / REFRIGERADOR – CAPACIDADE TOTAL DE 230 LITROS – 220 V	5,000	Unidade	2.774,67	13.873,35
15	GELADEIRA / REFRIGERADOR – CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 290 LITROS – 220 V	10,000	Unidade	3.018,91	30.189,10
16	GELADEIRA / REFRIGERADOR FROST FREE – CAPACIDADE TOTAL DE 377 LITROS – 220 V	10,000	Unidade	3.125,72	31.257,20
17	FRIGOBAR – CAPACIDADE DE 90 LITROS	2,000	Unidade	1.907,66	3.815,32
18	FRIGOBAR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 124 LITROS	4,000	Unidade	2.091,67	8.366,68
19	BEBEDOURO DE COLUNA	20,000	Unidade	852,83	17.056,60
20	FREEZER E CONSERVADOR HORIZONTAL – 01 PORTA	3,000	Unidade	3.158,72	9.476,16
21	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	8,000	Unidade	1.571,33	12.570,64
22	FOGÃO 5 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	4,000	Unidade	1.901,33	7.605,32
23	LAVADORA DE ROUPAS – CAPACIDADE 15 KG	2,000	Unidade	2.865,25	5.730,50
24	FORNO MICRO-ONDAS – 20 L	5,000	Unidade	811,89	4.059,45
25	FORNO MICRO-ONDAS – 34 L	5,000	Unidade	846,87	4.234,35
26	SANDUICHEIRA GRILL ELÉTRICO	10,000	Unidade	251,83	2.518,30
27	LIQUIDIFICADOR – 02 VELOCIDADES	4,000	Unidade	114,97	459,88
28	17. LIQUIDIFICADOR – 12 VELOCIDADES	8,000	Unidade	272,61	2.180,88
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 4 LITROS	4,000	Unidade	719,00	2.876,00
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 6 LITROS	4,000	Unidade	883,80	3.535,20
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 10 LITROS	4,000	Unidade	1.208,28	4.833,12
32	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS – 04 BOCAS COM FORNO	4,000	Unidade	2.430,00	9.720,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
33	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS – 06 BOCAS COM CHAPA	2,000	Unidade	3.572,46	7.144,92
34	SMART TV LED – 32" FULL HD	10,000	Unidade	1.282,85	12.828,50
35	SMART TV LED – 43" FULL HD	8,000	Unidade	1.602,09	12.816,72
36	SMART TV LED – 50" 4K	5,000	Unidade	2.293,60	11.468,00
37	SMART TV LED – 60" 4K	2,000	Unidade	3.811,67	7.623,34
38	SMART TV LED – 98" 4K	2,000	Unidade	16.586,25	33.172,50
39	PROJETOR MULTIMÍDIA 01	6,000	Unidade	3.638,37	21.830,22
40	PROJETOR MULTIMÍDIA 02	8,000	Unidade	4.182,00	33.456,00
41	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ – 180 x 180 CM	10,000	Unidade	826,92	8.269,20
42	NOBREAK (UPS) – 1500 VA/115V	25,000	Unidade	930,00	23.250,00
43	NOBREAK (UPS) SENOIDAL – 3.000 VA/115 V	20,000	Unidade	3.403,00	68.060,00
44	COMPUTADOR – NÍVEL INTERMEDIÁRIO	15,000	Unidade	4.344,72	65.170,80
45	COMPUTADOR – NÍVEL AVANÇADO	15,000	Unidade	6.196,67	92.950,05
46	COMPUTADOR SERVIDOR	2,000	Unidade	16.324,78	32.649,56
47	MONITOR 21,5	20,000	Unidade	690,93	13.818,60
48	MONITOR 24	10,000	Unidade	827,00	8.270,00
49	MONITOR OFFICE 19	10,000	Unidade	449,00	4.490,00
50	NOTEBOOK PENTIUM	6,000	Unidade	3.333,33	19.999,98
51	NOTEBOOK I7	10,000	Unidade	5.481,12	54.811,20
52	SCANNER DE MESA	2,000	Unidade	1.269,67	2.539,34
53	TABLET	45,000	Unidade	2.249,15	101.211,75
54	SCANNER DE MESA	3,000	Unidade	2.052,50	6.157,50
55	CADEIRA OFFICE 01	40,000	Unidade	333,38	13.335,20
56	CADEIRA OFFICE 02	40,000	Unidade	657,16	26.286,40
57	CADEIRA PRESIDENTE	20,000	Unidade	961,00	19.220,00
58	CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR TIPO ESTEIRINHA FIXA	15,000	Unidade	470,11	7.051,65
59	CADEIRA DIRETOR ESTEIRINHA GIRATÓRIA	15,000	Unidade	728,83	10.932,45
60	CADEIRA PRESIDENTE ESTEIRINHA	5,000	Unidade	696,67	3.483,35
61	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	40,000	Unidade	318,57	12.742,80
62	CADEIRA PALITO INJETADA	15,000	Unidade	203,87	3.058,05
63	CADEIRA OFFICE SECRETÁRIA	15,000	Unidade	531,67	7.975,05
64	LONGARINA EM POLIPROPILENO	25,000	Unidade	778,00	19.450,00
65	LONGARINA COM ESPUMA INJETADA	10,000	Unidade	934,80	9.348,00
66	LONGARINA 5 LUGARES ESTOFADA	10,000	Unidade	1.439,92	14.399,20
67	LONGARINA 03 LUGARES AEROPORTO	10,000	Unidade	1.368,00	13.680,00
68	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS	10,000	Unidade	1.060,67	10.606,70
69	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 2	10,000	Unidade	1.164,00	11.640,00
70	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	10,000	Unidade	1.165,32	11.653,20





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
71	ESTANTE DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS	10,000	Unidade	399,69	3.996,90
72	ESTANTE DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS 2	8,000	Unidade	393,62	3.148,96
73	08. FREEZER E CONSERVADOR HORIZONTAL – 01 PORTA (2)	5,000	Unidade	3.984,33	19.921,65
74	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL – 02 PORTAS	5,000	Unidade	4.396,53	21.982,65
75	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI (01)	8,000	Unidade	1.689,97	13.519,76
76	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI (2)	8,000	Unidade	1.902,45	15.219,60
77	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI (03)	8,000	Unidade	2.344,76	18.758,08
78	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3	1,000	Unidade	8.441,53	8.441,53
79	MULTIFUNCIONAL LASER	10,000	Unidade	2.855,10	28.551,00
80	NOTEBOOK	10,000	Unidade	3.842,83	38.428,30
81	TABLET AVANÇADO	4,000	Unidade	1.691,45	6.765,80
82	SMARTPHONE	30,000	Unidade	1.579,86	47.395,80
83	PORTA OBJETOS COM 20 PORTAS	6,000	Unidade	2.539,59	15.237,54
84	ARMÁRIO ALTO	10,000	Unidade	846,14	8.461,40
85	ARMÁRIO SEMI ABERTO	10,000	Unidade	672,17	6.721,70
86	MESA BIRÔ	20,000	Unidade	725,33	14.506,60
87	MESA DE REUNIÃO	10,000	Unidade	2.023,33	20.233,30
88	ESTAÇÃO DE TRABALHO	5,000	Unidade	2.415,00	12.075,00
89	CADEIRA DE PLASTICO	150,000	Unidade	62,66	9.399,00
90	MESA DE PLASTICO	25,000	Unidade	94,20	2.355,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.780.762,89 (um milhão, setecentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento do objeto da contratação, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo ampliar a competitividade, conforme estabelece o art. 11. Esta análise é mandatória no ETP, conforme o art. 18, §2º. Considere-se a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável, observando a "Seção 4 - Solução como um Todo" e respeitando os princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento foi avaliada com base na viabilidade técnica e na existência de mercado que permite tal divisão, conforme prevê o §2º do art. 40. As investigações do processo administrativo sugerem que a contratação em lotes é indicada, pois existem fornecedores especializados que podem atender a partes distintas da demanda, promovendo a competitividade, conforme o art. 11. Esta





abordagem pode também facilitar a participação do mercado local e permitir ganhos logísticos, em linha com as pesquisas de mercado conduzidas e necessidades específicas dos setores.

Ainda que o parcelamento seja tecnicamente possível, a execução integral da contratação pode oferecer vantagens significativas, conforme art. 40, §3º. A compra consolidada pode resultar em economias de escala e práticas de gestão contratual mais eficazes (inciso I), garantir a gestão de um sistema unificado e integrado (inciso II), e cumprir os requisitos de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). É essencial que a consolidação atenda a integridade técnica e a questão de responsabilidade, especialmente nos casos envolvendo obras ou serviços, o que deve ser priorizado após avaliação comparativa, em alinhamento com o art. 5º.

Em termos de gestão e fiscalização, a execução integral reduz a complexidade administrativa e mantém a simplicidade na gestão e responsabilidade técnica. Em contrapartida, o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento descentralizado das entregas, mas complicaria a administração e fiscalização, considerando a capacidade institucional. É necessário equilibrar a eficiência administrativa contra os desafios adicionais que um parcelamento pode introduzir, à luz dos princípios da eficiência no art. 5º.

Concluindo, recomenda-se que a Administração opte pela execução integral da contratação, sendo esta a alternativa mais vantajosa de acordo com os objetivos delineados na "Seção 10 - Resultados Pretendidos". Esta recomendação está em consonância com os princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), respeitando as diretrizes estipuladas no art. 40, e é compatível com o planejamento estratégico da Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), visa antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade conforme disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A análise parte da necessidade identificada na Descrição da Necessidade da Contratação e apoia-se no Levantamento de Mercado e na Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas para promover a seleção da proposta mais vantajosa e a ampliação da competitividade (art. 11).

Neste caso específico, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, que se justifica por demandas imprevistas ou carência de planejamento inicial, essencialmente emergenciais, que não puderam ser antecipadas no período usual de planejamento. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão adotadas ações corretivas, como a inclusão dessa demanda na próxima revisão do PCA, de modo a mitigar riscos futuros e melhorar a governança de aquisições, alinhando ainda mais a contratação com o planejamento institucional.

Apesar da ausência no PCA, serão observadas medidas corretivas que comprovem o compromisso com a economicidade e competitividade, em conformidade com o art. 11, garantindo a contribuição desta contratação para os resultados vantajosos pretendidos e a transparência necessária no planejamento.





10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação incluem principalmente a otimização de recursos institucionais, evidenciada pela economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando-se na necessidade pública detalhada em 'Descrição da Necessidade da Contratação', a solução escolhida visa a atender às demandas emergentes das secretarias de Saúde e Assistência Social de Piquet Carneiro-CE, garantindo que estejam adequadamente equipadas para desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz. Espera-se que a contratação reduza custos operacionais através do registro de preços, que permite a aquisição conforme demanda, evitando o superdimensionamento de estoques e garantindo o melhor uso dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

A otimização dos recursos humanos será alcançada através da racionalização das tarefas, possibilitada pelo suprimento contínuo de equipamentos de informática modernos que facilitam processos e reduzem o retrabalho. A capacitação direcionada dos servidores para gerenciar esses equipamentos também está prevista, promovendo maior eficiência no atendimento ao público. Os recursos materiais serão melhor aproveitados pela minimização do desperdício e da subutilização dos itens adquiridos, assegurando que cada secretaria tenha a quantidade e qualidade adequadas de mobiliário e equipamentos, insights extraídos da análise de mercado e de contratações similares.

Financeiramente, a redução de custos unitários, potencializada pelos ganhos de escala que o registro de preços proporciona, é um benefício tangível. O critério de julgamento por menor preço assegura que os recursos públicos sejam empregados da forma mais vantajosa possível. A pesquisa de mercado baseia-se no princípio da competitividade (art. 11), garantindo que os preços obtidos sejam compatíveis com os do mercado, sem comprometer a qualidade.

Para contratações de serviços ou entregas contínuas, o uso de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) será aplicado para monitorar o desempenho e ajustar processos continuamente, quando necessário. Os resultados serão monitorados através de indicadores quantificáveis, como percentual de economia ou horas de trabalho reduzidas, para comprovar os ganhos estimados e embasar o relatório final da contratação quando aplicável, assegurando eficiência e alinhamento com os objetivos institucionais.

Portanto, os resultados pretendidos justificarão o dispêndio público, promovendo eficiência e o melhor uso dos recursos, alinhando-se ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Na ausência de um Plano de Contratação Anual, estas fundamentações e previsões são essenciais para atender a política pública local com base em uma justificativa técnica sólida, garantindo a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população de Piquet Carneiro.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme previsto no art. 18





As providências internas antes da celebração do contrato, conforme previsto no art. 10, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, são essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos. Tais ações mitigam riscos, promovem o interesse público e estão alicerçadas na descrição da necessidade da contratação. Estas medidas devem integrar o planejamento e articular-se com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Serão descritos os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Tais providências serão organizadas em um cronograma detalhado, que especifica ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo as normas da ABNT (NBR 14724:2011). Notavelmente, a ausência desses ajustes pode comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 116, será abordada. Isso inclui a justificativa técnica de como o treinamento, abrangendo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos no art. 11, segmentado por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Isso subentenderá a metodologia e, se aplicável, será acompanhado por listas ou cronogramas conforme a ABNT (NBR 14724:2011). Estas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, assegurando os benefícios projetados. Estas ações preparatórias são indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Caso não existam providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente, considerando que o objeto da contratação é simples e dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) surge como uma opção contratual adequada para a aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de informática e itens energéticos destinados às necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social de Piquet Carneiro-CE, conforme descrito na necessidade da contratação. Esta solução é analisada em função da padronização e repetitividade dos itens, características que favorecem a aplicação do SRP devido à incerteza de quantitativos e à demanda por entregas fracionadas.

Através do SRP, é possível obter ganhos significativos em economicidade, pois permite o aproveitamento de economia de escala, preços pré-negociados e a redução dos esforços administrativos decorrentes das compras compartilhadas. Este aspecto está em consonância com a análise de mercado e demonstração da vantajosidade, que asseguram que os custos envolvidos na contratação por SRP sejam competitivos em relação aos praticados no mercado, oferecendo uma solução eficiente para atender às demandas variáveis e contínuas das secretarias.

Além de propiciar uma gestão mais estruturada para futuras contratações, conforme disposto nos artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, o SRP se destaca por sua flexibilidade em registrar preços de forma a garantir abastecimento constante sem comprometer a eficiência financeira da administração. A adesão a este sistema é facilitada pela inexistência de um Plano de Contratação Anual, permitindo que as compras sejam





efetivadas conforme a demanda real, evitando desabastecimentos e otimizando recursos locais. O SRP, portanto, vai ao encontro do interesse público, ao passo que promove a competitividade e reforça a transparência nas aquisições.

Em alternativa, ainda que a contratação tradicional ofereça segurança jurídica para demandas únicas e fixas, como aquelas previstas nos artigos 11 e eventualmente 75, tal modalidade pode não abarcar toda a variabilidade e continuidade das necessidades em questão. Enquanto esta opção se mostra vantajosa para encomendas pontuais, a especificidade do objeto atual e a circulação regular de insumos favorecem a escolha do SRP.

Com base na presente análise, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como uma medida **adequada** para a aquisição dos referidos materiais. Esta escolha promove a otimização de recursos, assegura eficiência operacional e reforça a agilidade do processo licitatório, ao mesmo tempo em que atende aos objetivos do interesse público. Desta forma, os desafios operacionais e econômicos são habilmente enfrentados, potencializando os resultados pretendidos pela Administração Pública.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação em questão deve ser analisada à luz da Lei nº 14.133/2021, que, conforme o artigo 15, admite sua formação, salvo vedação tecnicamente fundamentada. No caso específico do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de informática e outros itens energéticos para as Secretarias de Saúde e Assistência Social de Piquet Carneiro-CE, de acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a análise deve considerar se a participação consorciada é compatível com os desafios apresentados pelo objeto e os impactos na execução do contrato.

Os elementos técnicos a serem avaliados se referem à possibilidade do consórcio contribuir para suprir exigências de complexidade técnica, como a combinação de especialidades em projetos de grande escala. No entanto, dada a natureza do objeto, que inclui itens como mobiliário e equipamentos de informática, a possibilidade de implementação por meio de consórcio pode tornar-se **incompatível** com as necessidades de eficiência e simplicidade exigidas, conforme orientações do levantamento de mercado. Especificamente, um único fornecedor pode oferecer soluções mais economicamente viáveis e levar a uma execução mais homogênea e supervisionável.

A decisão de admitir ou vedar os consórcios deve considerar o aumento da complexidade administrativa e as exigências adicionais na gestão e fiscalização que acompanham a formação de consórcios, como descrito no artigo 15. Embora o aumento de capacidade financeira com o somatório do acervo técnico e a abrangência das responsabilidades entre empresas integrantes do consórcio possam oferecer vantagens, a adesão a um único fornecedor assegura continuidade, reduz o risco de litígios e estabelece uma solução **adequada** ao garantir eficiência, economicidade e disparidade mínima entre licitantes, como orienta o artigo 5º.

Considerando essas análises, a vedação à participação de consórcios aparece como decisão **adequada** para a presente contratação, garantindo que as operações





satisfaçam os critérios de eficiência sem as complicações adicionais inerentes a múltiplas lideranças e repartições de obrigações. Assim, a decisão é amparada nos objetivos de garantir eficiência e segurança jurídica, enquanto atende aos princípios legais destacados nos artigos 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto das aquisições planejadas, a análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que o planejamento ocorra de forma integrada, evitando desperdícios e potencializando a economia de recursos. Essa análise permite à Administração Pública identificar oportunidades de padronização e economia de escala, conforme disposto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratações que compartilham ou complementam a solução proposta ou que dependem umas das outras para sua plena efetividade, asseguramos um alinhamento que previne sobreposição de esforços e eventuais problemas na execução paralela dos contratos.

Verificou-se que, para a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e itens energéticos, não há atualmente processos diretamente correlatos em andamento ou previstos que possam ser integrados à solução proposta. Contudo, dada a ausência de um Plano de Contratação Anual prévio, a relevância dessa análise aumenta, pois potenciais sinergias com contratações futuras não documentadas podem surgir. Não foram identificadas necessidades de substituição ou ajuste de contratos ativos que impactem a execução da solução presente. Além disso, as especificações técnicas, prazos, e quantidades definidas permanecem específicas à solução atual, sem depender diretamente de outros elementos infraestruturais ou serviços adicionais previamente contratados.

Concluindo, embora a análise não tenha revelado contratações correlatas ou interdependentes óbvias que exijam adaptações imediatas no planejamento, é recomendável que uma revisão contínua ocorra durante a execução, especialmente caso novos projetos municipais emergem que possam partilhar escopo ou dependências com o presente. Essa prática, respaldada pelo §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantirá que a solução proposta mantenha sua eficácia e contribuição para o interesse público, adaptando-se conforme necessário às dinâmicas administrativas e contextuais de Piquet Carneiro-CE.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da futura contratação de mobiliário, equipamentos de informática e itens energéticos para as Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE são abordados conforme a etapa do ciclo de vida dos produtos, destacando desde a fabricação até o descarte final. A identificação desses impactos, como a geração de resíduos e o consumo de energia, é essencial para assegurar a sustentabilidade, conforme diretrizes do art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado ajuda a explorar soluções tecnológicas de menor impacto, incluindo produtos que possuam selo de eficiência





energética, como o Procel A, reduzindo consideravelmente o consumo de recursos durante o uso.

Outro ponto crítico é a avaliação do ciclo de vida das soluções propostas, considerando a emissão de gases poluentes e o uso intensivo de materiais não renováveis. Medidas mitigadoras específicas são estabelecidas, como a implementação de programas de logística reversa para a reciclagem de toners e o uso de insumos biodegradáveis, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental da contratação. Tais requisitos serão referenciados no termo de referência, em linha com o art. 6º, inciso XXIII, para garantir que os aspectos de manutenção e descarte estejam alinhados às normativas ambientais.

Medidas de mitigação, como a priorização de fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade e a exigência de produtos com certificação de baixo impacto ambiental, serão fundamentais. A viabilidade dessas medidas é avaliada não apenas sob a perspectiva ambiental, mas também considerando a capacidade administrativa para implementar o licenciamento ambiental necessário, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII. A proposta mais vantajosa (art. 11) será aquela que integrar eficiência e sustentabilidade, sem comprometer a competitividade entre os fornecedores.

Conclusivamente, as medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para otimizar a utilização de recursos e minimizar impactos ambientais negativos, atendendo aos resultados pretendidos da contratação. Onde a ausência de impactos significativos for identificada, será fundamentada tecnicamente, promovendo a sustentabilidade e a eficiência de acordo com o art. 5º. Esta abordagem assegura que as aquisições contribuam para a redução da pegada ecológica das secretarias envolvidas, alinhando-se aos objetivos estratégicos da gestão pública responsável.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de informática e itens energéticos para as Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE é declarada viável e vantajosa. Após um levantamento de mercado detalhado e criterioso, verificou-se que os fornecedores disponíveis são capazes de atender aos requisitos especificados, garantindo não apenas a conformidade com as necessidades operacionais das secretarias, mas também o alcance da economicidade e eficiência requeridas, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os dados quantitativos estimados refletem a demanda precisa das secretarias, embasando um planejamento estratégico alinhado, tal como delineado no art. 40 da Lei. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços foi fundamentada pela flexibilidade que oferece em ajustar compras conforme a demanda, maximizando a economia de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde e promovendo transparência e controle. Este sistema proporciona uma relação custo-benefício favorável, elemento este destacável dentro dos objetivos do processo licitatório, conforme o art. 11.

Além disso, a solução contratual foi delineada para manter continuidade nos serviços prestados à população, mitigando riscos de interrupção devido à indisponibilidade de equipamentos adequados. A análise realizada evidencia que não apenas os aspectos





técnicos e operacionais foram considerados e superados, mas que também as condições jurídicas e de sustentabilidade envolvidas são plenamente compatíveis com as demandas locais. Este posicionamento conclusivo incorpora-se como parte essencial e fundamentada do planejamento, agente norteador do Termo de Referência de acordo com o art. 6º, inciso XXIII, reforçando sua inserção estratégica no escopo de governança do processo licitatório.

Portanto, recomenda-se a continuidade da contratação conforme delineado, assegurando que os relevantes elementos, tais como o cumprimento da legislação vigente, a economicidade, a qualidade técnica e a mitigação de riscos estejam presentes na execução e gestão dos futuros contratos. Caso se observe alguma deficiência durante a execução, ações corretivas devem ser implementadas. Assim, esta análise conclusiva é estabelecida para inserir-se na base sobre a qual a autoridade competente tomará decisões embasadas e responsáveis, conforme delineado no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Piquet Carneiro / CE, 16 de junho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ANTONIA SAMARA VITURIANO DE SOUSA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

ANDERSON FERREIRA FRANCO FERNANDES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO STENYSLAU ALVES DA SILVA
MEMBRO

